

RESOLUÇÃO CRP-03 N° 12/ 2022

EMENTA: Dispõe sobre critérios e procedimentos gerais a serem observados para a implementação da modalidade de teletrabalho no Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região, CRP-03, Bahia.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO, CRP-03, BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei N°. 5.766/71 e pelo Decreto N°. 79.822/77;

CONSIDERANDO a Lei N° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, que quando dispõe sobre a jornada de trabalho, não veda a possibilidade de trabalho remoto;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N° 65, de 30 de julho de 2020 que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, relativos à implementação de Programa de Gestão e apresenta definições acerca do teletrabalho e do regime de execução integral e parcial;

CONSIDERANDO o Decreto N° 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho – PGD da administração pública direta, autárquica e fundacional que prevê a possibilidade de implementação do trabalho remoto e estabelece, regras especiais para essa modalidade;

CONSIDERANDO que diante da reconhecida natureza de autarquia, o CRP-03 está sujeito aos princípios estabelecidos no art. 37 da CF/1988 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);

Salvador · Sede

Rua Professor Aristides Novis, 27,
Federação, CEP 40210-630

Telefones: (71) 3019-9208 · 3019-9209 ·
3019-9210 · 3019-9256 · 3019-9257

Feira de Santana · Subsede

Avenida Senhor dos Passos, 935,
Centro, Centro Comercial Carmac,
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

Telefones: (75) 3024-8714

Vitória da Conquista · Subsede

Praça Presidente Tancredo Neves, 86,
Centro, Edifício Conquista Center,
3º Piso, Sala 53, CEP 45000-902

Telefones: (77) 3422-5820

Itabuna · Escritório de Apoio

Avenida Princesa Isabel, Edifício
Trade Center, 1º Andar, Sala 114,
São Caetano, CEP 45807-288

Telefones: (73) 3198-9029

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e da eficiência, os critérios de conveniência e oportunidade e a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a decisão da reunião Plenária do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região em sessão realizada no dia 18 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a possibilidade de realização de trabalho, na modalidade remota, de forma parcial, durante o período de 6 (seis) meses, por parte das/os servidoras/es efetivas/os, temporários e estagiarias/os.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em caráter excepcional, a modalidade de teletrabalho, referida no caput, poderá acontecer de forma integral, ficando a critério da Diretoria analisar o caso concreto, devendo observar o interesse da administração pública.

PARAGRAFO SEGUNDO: a realização de teletrabalho dependerá de acordo mútuo entre a/o servidora/or e a gestão do CRP-03, mediante termo de ciência e responsabilidade, ficando condicionada a compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pela/o servidora/or e a ausência de prejuízo para a administração pública.

Art. 2º - Considera-se teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências da sede e subsedes do CRP-03, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Art. 3º - O teletrabalho não poderá:

I - Abranger atividades cuja natureza exija a presença física da/o servidora/or;

Salvador - Sede

Rua Professor Aristides Novis, 27,
Federação, CEP 40210-630

Telefones: (71) 3019-9208 - 3019-9209 -
3019-9210 - 3019-9256 - 3019-9257

Feira de Santana - Subsede

Avenida Senhor dos Passos, 935,
Centro, Centro Comercial Carmac,
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

Telefones: (75) 3024-8714

Vitória da Conquista - Subsede

Praça Presidente Tancredo Neves, 86,
Centro, Edifício Conquista Center,
3º Piso, Sala 53, CEP 45000-902

Telefones: (77) 3422-5820

Itabuna - Escritório de Apoio

Avenida Princesa Isabel, Edifício
Trade Center, 1º Andar, Sala 114,
São Caetano, CEP 45607-288

Telefones: (73) 3198-9029

II - Reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendem ao público interno e externo.

Art. 4º - A/O servidora/or deverá informar e solicitar, pelos canais oficiais de comunicação, via e-mail, o interesse em realizar trabalho remoto, para Diretoria, Coordenação e RH.

PARAGRAFO ÚNICO: A fase de ambientação compreenderá os 6 (seis) primeiros meses contados a partir de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Será obrigatória a apresentação prévia de plano de trabalho, e posteriormente, de relatório semanal, relativo aos dias de trabalho remoto, que devem ser enviados para a Diretoria e Coordenação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A/O servidora/or, deverá apresentar escala de revezamento de trabalho remoto, mediante acordo com demais colegas do setor, para apreciação da Coordenação e Diretoria.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Diretoria poderá suspender a autorização de realização de trabalho remota, para a/o servidora/or que não apresentar relatório semanal, ou caso este não conste elementos para comprovar a efetividade e produtividade na prestação de serviço, ficando condicionada/o a sanar a pendência, para realizar nova solicitação.

Art. 6º - A/O servidora/or, ficará dispensada/o do controle de frequência, exclusivamente, nos dias em que a atividade laboral seja executada remotamente.

Art. 7º - A parte da carga horária semanal da/o participante em regime de execução de teletrabalho parcial a ser cumprida de forma remota terá o limite mínimo de 20% e limite máximo de 80% de presencialidade, ficando a critério da diretoria a liberação do percentual solicitado.

Salvador - Sede

Rua Professor Aristides Novis, 27,
Federação, CEP 40210-630

Telefones: (71) 3019-9208 - 3019-9209 -
3019-9210 - 3019-9256 - 3019-9257

Feira de Santana - Subsede

Avenida Senhor dos Passos, 935,
Centro, Centro Comercial Carmac,
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

Telefones: (75) 3024-8714

Vitória da Conquista - Subsede

Praça Presidente Tancredo Neves, 86,
Centro, Edifício Conquista Center,
3º Piso, Sala 53, CEP 45000-902

Telefones: (77) 3422-5820

Itabuna - Escritório de Apoio

Avenida Princesa Isabel, Edifício
Trade Center, 1º Andar, Sala 114,
São Caetano, CEP 45607-288

Telefones: (73) 3198-9029

PARAGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional o CRP-03 poderá conceder 100% de carga horaria semanal na modalidade de teletrabalho, diante do caso concreto, observando o interesse da administração pública.

Art. 8º - Quando estiver em teletrabalho, caberá a/o servidora/or, providenciar todas as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão com a internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

Art. 9º - A/O servidora/or, que optar pelo teletrabalho, deve permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do órgão ou da entidade, por todos os meios de comunicação, e-mail e telefone, sob pena de não autorização da solicitação de teletrabalho, na hipótese de recusa.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A/O servidora/or que optar pelo trabalho remoto deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, para contato interno entre setores e Conselheiros/os, sendo condição para concessão do trabalho remoto.

PARAGRAFO SEGUNDO: Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte do CRP-03, quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão do Teletrabalho.

Art. 10º - A opção pelo teletrabalho não poderá implicar aumento de despesa para a administração pública federal.

Art. 11º - A Diretoria poderá, a qualquer tempo, reavaliar a continuidade do trabalho remoto e seus critérios.

Salvador - Sede

Rua Professor Aristides Novis, 27,
Federação, CEP 40210-630

Telefones: (71) 3019-9208 - 3019-9209 -
3019-9210 - 3019-9256 - 3019-9257

Feira de Santana - Subsede

Avenida Senhor dos Passos, 935,
Centro, Centro Comercial Carmac,
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

Telefones: (75) 3024-8714

Vitória da Conquista - Subsede

Praça Presidente Tancredo Neves, 86,
Centro, Edifício Conquista Center,
3º Piso, Sala 53, CEP 45000-902

Telefones: (77) 3422-5820

Itabuna - Escritório de Apoio

Avenida Princesa Isabel, Edifício
Trade Center, 1º Andar, Sala 114,
São Caetano, CEP 45807-288

Telefones: (73) 3198-9029

PARAGRAFO ÚNICO: O CRP-03 continuará observando, as medidas de reforço à segurança sanitária, seguindo as determinações de Portarias e Decretos Oficiais, voltadas a proteger as/os servidoras/es, diante da pandemia do Novo Coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020.

Art. 12º - Os casos omissos serão analisados pela diretoria do CRP-03.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e não terá efeito retroativo.

Salvador 21 de dezembro de 2022.



Catiana Nogueira dos Santos
CRP-03/10974

Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região/BA.

Salvador - Sede

Rua Professor Aristides Novis, 27,
Federação, CEP 40210-630

Telefones: (71) 3019-9208 - 3019-9209 -
3019-9210 - 3019-9256 - 3019-9257

Feira de Santana - Subsede

Avenida Senhor dos Passos, 935,
Centro, Centro Comercial Carmac,
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

Telefones: (75) 3024-8714

Vitória da Conquista - Subsede

Praça Presidente Tancredo Neves, 86,
Centro, Edifício Conquista Center,
3º Piso, Sala 53, CEP 45000-902

Telefones: (77) 3422-5820

Itabuna - Escritório de Apoio

Avenida Princesa Isabel, Edifício
Trade Center, 1º Andar, Sala 114,
São Caetano, CEP 45807-288

Telefones: (73) 3198-9029